

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Secretaria da  
Controladoria  
Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Boletim n.º 025/2019

Portaria Sefaz nº 71/2019 - Arrecadação de Receitas – Conta Única.

Data: 01/11/2019

## Obrigatoriedade de arrecadação de receitas através da Conta Única do Governo do Estado

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação e Contas de Governo (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar sobre a obrigatoriedade da arrecadação de **receitas de taxas e multas** mencionadas na Portaria Sefaz/PE nº 071/2019, a ser creditada na **Conta Única do Governo do Estado**.

Segundo a Portaria, a arrecadação das seguintes receitas ocorrerá por intermédio dos mecanismos da **Conta Única do Governo do Estado** em **Documento de Arrecadação Estadual - DAE**:

i) Receitas de **TAXAS** resultantes de cobranças feitas pelos órgãos da administração direta, fundos, autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta integrantes do orçamento **FISCAL** do Poder Executivo do Estado de Pernambuco;

ii) Receitas de **MULTAS** a que se referem os incisos I e III do artigo 194 da Lei Estadual nº 16.559/2019 (que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor), quais sejam:

Art. 194. Constituem recursos do FEDC-PE o produto da arrecadação:

I - das multas em decorrência de práticas infracionais capituladas na legislação do consumidor;  
(...)

III - das multas resultantes do não cumprimento de obrigações assumidas em compromisso de ajustamento de conduta, firmado perante órgãos públicos legitimados de proteção e defesa do consumidor;

Por fim, nos casos de receitas que tem origem no esforço próprio de órgãos e entidades da administração pública, relacionadas às atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos, remunerados por preço, à exploração econômica do patrimônio próprio ou ao produto da aplicação financeira, o Secretário da Fazenda poderá autorizar que a apropriação



# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

contábil da receita e o recolhimento do produto da arrecadação sejam realizados por intermédio dos respectivos órgão e entidades.

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR coloca-se à disposição através do site:  
[www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br).



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/impresa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.